

ANO VIII | Nº 74 | ABRIL | 2009

# ADVOCEF

EM REVISTA



## Revolta geral

Mobilização histórica dos advogados  
da CAIXA em todo o país



*Juris tantum*  
.....ADVOCEF

As mudanças climáticas  
e o Protocolo de Quioto  
Luciane Martins de Araújo Mascarenhas

# Inédito e inesquecível

A edição de abril da ADVOCEF EM REVISTA vem repleta de notícias nunca dantes publicadas.

Após uma crescente expectativa de todos, disseminada pela empregadora desde o Acordo Coletivo de Trabalho de 2008/09, no final do mês de março deste ano, às vésperas do prazo fatal convencionado, a Empresa apresenta uma proposta de valorização das carreiras profissionais.

Ao contrário do que faziam crer alguns segmentos, o plano desagradou praticamente à integralidade dos seus pretenso beneficiários e serviu como verdadeiro combustível à mobilização de advogados, engenheiros, arquitetos e demais carreiras profissionais.

Sucessivas paralisações parciais, chamadas pelas entidades representativas, além de oportunizar a concreta aproximação entre os diversos segmentos, serviram também para melhor definir estratégias de atuação conjunta.

Pela primeira vez na história da Empresa, os profissionais uniram-se de modo tal a fazerem valer suas justas prerrogativas funcionais, reconhe-

cidas pela Empresa via do levantamento do mercado, mas ainda assim não suficientemente contempladas na proposta apresentada.

Uma queda-de-braço por certo incômoda a todos os envolvidos, mas utilizada como única alternativa para pressionar e conduzir o processo a uma direção justa.

O reconhecimento de valorização das carreiras profissionais tem por premissa a efetiva vontade de solucionar pendências históricas, concretizando-se a partir de gestos firmes em direção da conciliação dos interesses em desacordo.

A ADVOCEF orgulha-se de possuir quadros lutadores e aguerridos, como demonstrado nestas últimas semanas, pessoas que sem temor mas com enorme envolvimento pessoal e grupal buscam o reconhecimento do valor que possuem.

Nesta edição, ainda, muitas matérias de importância técnica e atuais, produzidas para leitores exigentes e que sabem o que querem, de seu futuro e da entidade que os representa.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

**Presidente:** Davi Duarte (JURIR/Porto Alegre) | **Vice-Presidente:** Bruno Vicente Becker Vanuzzi (JURIR/Porto Alegre) | **1º Secretário:** Ricardo Gonçalves Tavares (JURIR/Porto Alegre) | **2º Secretário:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **1º Tesoureiro:** Fernando da Silva Abs da Cruz (REJUR/Novo Hamburgo) | **2º Tesoureiro:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis) | **Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:** Carlos Alberto Requeira de Castro Silva (JURIR/Recife) [articulacao@advocéf.org.br](mailto:articulacao@advocéf.org.br) | **Diretor de Comunicação:** Roberto Maia (JURIR/Porto Alegre) [comunicacao@advocéf.org.br](mailto:comunicacao@advocéf.org.br) | **Diretor de Honorários:** Gryecos Attom Valente Loureiro (REJUR/Niterói) [honorarios@advocéf.org.br](mailto:honorarios@advocéf.org.br) | **Diretor de Negociação:** Anna Cláudia de Vasconcellos (JURIR/Florianópolis) [negociacao@advocéf.org.br](mailto:negociacao@advocéf.org.br) | **Diretor de Prerrogativas:** Júlio Vitor Greve (GETEN) [prerrogativas@advocéf.org.br](mailto:prerrogativas@advocéf.org.br)

## REPRESENTANTES REGIONAIS

DIJUR/GEAUJ/GERID: Elisia Sousa Xavier | GETEN: Júlio Vitor Greve | JURIR/AJ: Laert Nascimento Araújo | JURIR/BE: Patrick Ruiz Lima | JURIR/BH: Helena Discini Silveira | JURIR/BR: Juliana Varella Barca de Miranda Porto | JURIR/BU: Henrique Chagas | JURIR/CB: Eber Saraiva de Souza | JURIR/CG: Alfredo de Souza Briltes | JURIR/CP: Carlos Henrique Bernardes C. Chioffi | JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima | JURIR/FL: Edson Maciel Monteiro | JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro | JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto | JURIR/JP: Leopoldo Viana Batista Junior | JURIR/ME: Dioclécio Cavalcante de Melo Neto | JURIR/MN: Alcefredo Pereira de Souza | JURIR/NA: Carlos Roberto de Araújo | JURIR/PO: Marcelo Quevedo do Amaral | JURIR/PV: Melissa dos Santos Pinheiro | JURIR/RE: Pedro Jorge Santana Pereira | JURIR/RJ: Márcio Miranda de Souza | JURIR/SA: Jair Oliveira Figueiredo Mendes | JURIR/SL: Enio Leite Alves da Silva | JURIR/SP: Roland Gomes Pinheiro da Silva | JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias | JURIR/VT: Angelo Ricardo Alves da Rocha | REJUR/CE: Renato Luiz Ottoni Guedes | REJUR/JF: Rodrigo Trezza Borges | REJUR/LD: Altair Rodrigues de Paula | REJUR/MR: José Irajá de Almeida | REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa | REJUR/NT: Daniel Burkle Ward | REJUR/RP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | REJUR/SJ: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer | REJUR/SM: Leonardo da Silva Greff | REJUR/SR: Antônio Carlos Origa Junior | REJUR/UB: Luciola Parreira Vasconcelos | REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

## CONSELHO DELIBERATIVO

**Membros efetivos:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina), Marcelo Dutra Victor (JURIR/Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (JURIR/Curitiba), Laert Nascimento Araújo (JURIR/Aracaju) e Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente).

**Membros suplentes:** Arcinélis de Azevedo Caldas (REJUR/Campos dos Goytacazes), Daniele Cristina Alaniz Macedo (JURIR/São Paulo) e Maria Eliza Nogueira da Silva (JURIR/Brasília).

## CONSELHO FISCAL

**Membros efetivos:** Rogério Rubim de Miranda Magalhães (JURIR/Belo Horizonte), Alfredo Ambrósio Neto (JURIR/Goiania), e Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém).

**Membros suplentes:** Fábio Romero de Souza Rangel (JURIR/João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (JURIR/Rio de Janeiro).

## Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: [advocéf@ipresto.com.br](mailto:advocéf@ipresto.com.br) | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

## Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000 Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) – Discagem gratuita 0800.647.8899



**Conselho Editorial:** Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Gryecos Attom V. Loureiro, Anna Cláudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: [mggoulart@uol.com.br](mailto:mggoulart@uol.com.br) | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Nova Prova | **Periodicidade:** Mensal. A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

# Resposta adequada

"Indignação da categoria é justificada", diz presidente da ADVOCEF

Seis meses depois de iniciadas as negociações, a CAIXA apresentou a sua proposta aos advogados: reajuste de cerca de R\$ 70,00 para quem inicia na carreira e de R\$ 26,00 para quem se encontra no final. Foi o combustível necessário para alimentar o movimento, declarou o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte. "Está mais do que justificada a indignação da categoria e a forte mobilização é a resposta adequada para que a Empresa aprove valores à altura das importantes e intensas atribuições desempenhadas."

Em 7 de abril, os advogados realizaram sua primeira greve de 24 horas, com mais de 90% de adesão. Até o fechamento desta edição, nessa data, havia uma reunião marcada pela CAIXA para 13 de abril e novas manifestações estavam programadas pelos advogados.

Davi diz que os profissionais da CAIXA querem negociar com a Empresa, mas partindo de parâmetros razoáveis. Observa que a mobilização, a paralisação e a greve são recursos que a própria empregadora estimula. "O que vemos é que os profissionais não aceitam uma proposta mínima diante da distância abissal que se formou entre a advocacia que exercem (pública e extenuante) em comparação



| Manifestação dos advogados, engenheiros e arquitetos em frente ao prédio da Matriz da CAIXA, em Brasília

aos demais integrantes de típicas carreiras públicas", comenta. "É uma questão de justiça, de merecimento e, enfim, de preservação da dignidade profissional."

## A busca do diálogo

Na busca de diálogo e apoio, os dirigentes da ADVOCEF mantiveram

contatos no Senado e na Câmara Federal, acionaram a Comissão de Prerrogativas da OAB/DF, foram recebidos em audiência pelo ministro de Relações Institucionais José Múcio Monteiro Filho, visitaram o vice-presidente da OAB/DF Ibaneis Rocha Barros Jr., viajaram por todo o país.

O diretor de Honorários da ADVOCEF, Gryecos Loureiro, chama a atenção para as várias surpresas nessa negociação. Começou com a iniciativa da CAIXA de incluir a cláusula 47, garantindo revisar a tabela da carreira. Depois, vieram a dissolução da comissão patronal, a nomeação dos novos negociadores e a apresentação da proposta, "que chegou a ser tomada por ofensiva por alguns advogados, ante sua ínfima valorização e sua absoluta falta de razoabilidade".

Segundo Gryecos, a mobilização precisa permanecer em primeiro plano, "pois as ações praticadas até o momento demonstraram que a urgência da categoria profissional criou um sólido movimento, unísono e orquestrado".



| Bruno, Gryecos, Castro e Davi, com o ministro José Múcio Monteiro, no centro

# Movimento na rua

Advogados realizam atos de protesto por todo o país

A maior mobilização já realizada pelos advogados da CAIXA aconteceu nas unidades de todo o país. Inconformados com a proposta da CAIXA, os advogados se juntaram aos engenheiros e arquitetos e expressaram seus protestos em atos criativos e barulhentos. Acompanhe o que aconteceu até o fechamento desta edição, em 7 de abril.

Em Brasília, as manifestações aconteceram em frente ao prédio da Matriz. Houve "apitaços", com muitos profissionais vestidos de preto e faixas referindo a negociação coletiva.

Em São Paulo, 50% dos advogados já haviam aderido no início do movimento. "Isso tudo, no Jurídico de São Paulo, é um grande avanço", ressaltou a advogada Daniele Macedo. A seu ver, os profissionais têm procurado se informar melhor sobre a situação e começam a chamar também para si a responsabilidade.

Em Cuiabá, com adesão maciça, os advogados marcaram suas mobilizações trajando roupas pretas. Agendaram reunião com o presidente da seccional da OAB no Estado, para levar ao Conselho Federal "a situação aviltante". O advogado Gustavo de Siqueira entende que a pressão deve ser constante, "inclusive por meio do legítimo exercício do direito de greve, tendo em vista que a razão está conosco".

O advogado Misael Fuckner de Oliveira lembra que a palavra "mobilização" tem origem no ato de reunir tropas e provisões para a guerra. "Embora o embaite não fosse o desfecho querido pela classe, o cenário que vi nos últimos dias aqui no Jurídico de Curitiba, com certe-



Porto Velho: indignação fomentou a união

za lembrou uma 'mobilização', no sentido etimológico."

Misael diz que os advogados atenderam de forma maciça à conclamação da ADVOCEF e se encontram preparados

para buscar os objetivos, "com a devida indignação diante da proposta da CAIXA, que mais pareceu truanice ou deboche."

Em Natal, os advogados participaram de todas as atividades convocadas pelas ADVOCEF. "Entendemos que esse é o caminho", afiança o representante jurídico, Carlos Araújo. Para ele, o importante é a unidade da própria categoria e a unidade com os engenheiros e arquitetos. "O balanço dos acertos e dos erros faremos pós-batalha." Ele considerou a proposta inicial da CAIXA um insulto à categoria.

## Aquilo não é proposta

Em Porto Velho o sentimento de indignação fomentou a união entre ADVOCEF e ANEAC, que protestaram na

## União de esforços

Júlio Greve, diretor de Prerrogativas da ADVOCEF

"A defasagem salarial dos advogados da CAIXA é um dos principais motivos, senão o principal, da crescente evasão de profissionais qualificados do quadro da Empresa.

A proposta de valorização da carreira profissional apresentada pela CAIXA demonstra uma total falta de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos advogados, não eliminando as diferenças hoje existentes, nem abrindo perspec-



principais programas sociais e de desenvolvimento do Governo Federal."



São Paulo: assumir a responsabilidade

frente do edifício sede. Os advogados foram recebidos na seccional da OAB. "Nunca antes tantos colegas se manifestaram favoráveis ao movimento paredista", testemunhou a advogada Claudia Elisa Teixeira.

O único aspecto positivo da "indecorosa" proposta apresentada pela CAIXA foi o de indignar por inteiro a categoria, comentou o advogado Dheyne Lira. "Aquilo não é proposta e sim uma ofensa." Em Fortaleza, a adesão foi maciça, com a participação de engenheiros e arquitetos.

Apesar de ser novo no Jurídico da CAIXA, o advogado Ênio Leite Alves da Silva, do JURIR/São Luís, percebe que a categoria vive um momento ímpar em sua história. Segundo ele, estão todos em busca de seus ideais, "perdidos em alguns ACTs malfeitos no tempo, que permitiram descermos de uma remuneração e importância equivalentes à de juiz federal". Hoje, o salário é menor do que o dos funcionários dos fóruns, compara. "Parece que acabou aquele pensamento mediocre que dizia "se queres algo melhor,

## Dever de consciência

Marcos Ulhoa Dani, advogado da GETEN

"Além do resultado prático almejado por todos, penso que o mais importante, neste momento, é o dever que cada advogado tem com a sua consciência. O manifesto, por mais simples que seja, reflete o respeito que devemos ter por nós mesmos, e pela nossa profissão, tão nobre ela é. É a tranquilidade de saber que, como advogados de uma empresa pública como a CAIXA, defendemos o erário público e, por via de consequência, o Brasil. De novo, é um dever de consciência. É um desejo íntimo de dizer que eu contribuo para que meu país cresça e que isto, sim, tem muito valor.

O manifesto é um reflexo natural daqueles profissionais que sabem o gosto e o valor de uma vitória judicial, de uma audiência bem feita, de uma

sustentação oral valorosa, de uma orientação escoreita, da formação de jurisprudência favorável e do elogio que muitos de nós recebemos, por inúmeras vezes, dos membros do poder judiciário; é a degustação em conseguir que esta empresa pública economize milhões de reais por ano; é a função precípua de um servidor público, na boa acepção da palavra servidor.

Tais vitórias, tais atitudes, devem continuar, devem ser valorizadas; quando não o são, há o grande desapontamento que estamos presenciando. Se não houvesse todos estes sentimentos, talvez ninguém tivesse aparecido. Mas apareceram pessoas e o recado foi dado, ao menos, para as nossas consciências."

vai estudar e passar em outro concurso." Os advogados da unidade também levaram a questão ao presidente da OAB no Maranhão, José Caldas Góis, que prometeu encaminhar ao Conselho Federal.

Em Ribeirão Preto, advogados, engenheiros e arquitetos estão unidos pelo mesmo objetivo, informa Jose Benedito dos Santos. "Qual seja, buscar meios de pressionar a administração a apresentar propostas que atendam, com justiça, aos anseios das categorias."

Em Recife, dezenas de engenheiros e arquitetos se reuniram na frente do prédio onde se situam a GIDUR, Jurídico e Superintendência Regional de Pernambuco. O movimento foi divulgado no Diário de Pernambuco (jornal dos mais tradicionais do Nordeste), e na Folha de Pernambuco (de grande circulação local). Com nariz de palhaço, os manifestantes apareceram em foto do Diário de Pernambuco. "A adesão foi considerável", diz Lucas.



Curitiba: não parecia proposta, mas deboche



Porto Alegre: a categoria não será a mesma

## Como um insumo

A proposta oferecida foi tão aviltante e desrespeitosa, segundo Lucas, que "a CAIXA conseguiu algo que tentávamos havia muito tempo, sem sucesso: unir a classe". Seu colega Antônio Xavier afirma que só haverá um corpo jurídico forte com a unificação do quadro, sem qualquer discriminação. Enfatiza que não se trata apenas da questão salarial, mas também da valorização do quadro. "Não aceito o fato de que as demais carreiras públicas nos tenham como coitados, sacrificados, sobrecarregados etc."

Xavier já viu técnico de tribunal que não tomou posse como advogado da CAIXA e advogado da CAIXA pedir demissão para ser técnico de tribunal, cargo de nível médio. Antes de assumir na Empresa, Xavier era analista do TRF da 5ª Região, com plano de cargos e salários já aprovado para os próximos dois anos com 15 níveis e cerca de oito anos para chegar ao último nível. "Tenho as minhas razões para ter vindo para a CAIXA, pois sou advogado e a advocacia é a minha vida." Mas não gosta nada do status do cargo, que em grande parte é medido pela remuneração.

Em Rondônia, a situação também foi levada à seccional da OAB, que prometeu apoio inclusive para entregar um estudo à bancada federal que representa o Estado. A advogada Melissa



São Luís: momento ímpar na história da categoria



Rio de Janeiro: adesão maciça à mobilização



Vitória: chegou afinal a hora da valorização



Campo Grande: o triste retrato da desvalorização

Vassoler Silva diz que foi encaminhada uma coletânea de legislações e considerações feitas pela ADVOCEF, em que se comprova a responsabilidade dos advogados na defesa do FGTS, FCVS, SFH, PIS, PAC, etc. Entre outros documentos, a advogada diz que juntaram uma "cópia de nosso singelo PCS".

Os advogados do JURIR/Campo Grande esperavam ao menos que a CAIXA respeitasse o que foi estipulado no Acordo Coletivo, apresentando o estudo de mercado sobre a remuneração. "O que se viu na reunião do dia 31/03/2009 foi o triste retrato da desvalorização que a Empresa nos impõe", diz o advogado Renato Brandão. Ele nota que a proposta apresentada, que agrava as distorções do atual plano, foi elaborada sem qualquer nova referência de mercado. Por isso, em Campo Grande todos os advogados aderiram às manifestações.

Marcelo Quevedo do Amaral, do JURIR/Porto Alegre, acredita que esse seja também um processo pedagógico, no qual uma categoria começou a compreender que sem luta não há conquista. "A categoria não será mais a mesma, a CAIXA sentirá essa diferença e terá que aprender a nos respeitar."

Marcelo diz que a Empresa precisa construir uma política de pessoal mais participativa, de acordo com os novos tempos e "em contraposição a uma visão antiquada que trata os funcionários como um insumo, um mal necessário na busca pelo lucro".

# Empacando o PAC

Advogados da CAIXA podem atrasar programas do governo, ressalta a imprensa

A imprensa apontou, como principal consequência do movimento dos advogados, engenheiros e arquitetos da CAIXA, a paralisação dos dois mais importantes programas do governo federal. Os jornais mencionaram o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) e o Minha Casa, Minha Vida, este previsto para iniciar em meados de abril.

"Servidores que trabalham no PAC ameaçam entrar em greve", alertou o Diário de Pernambuco, em 30 de março. A seguir, explicou que "arquitetos, engenheiros e advogados da Caixa Econômica Federal que são responsáveis pela análise de projetos e liberação dos recursos do PAC, assim como das obras do novo plano habitacional, ameaçam entrar em greve caso a CAIXA não apresente um plano de cargos e salários coerente com o que foi solicitado".

"Queremos isonomia com empresas e instituições públicas federais que exercem funções iguais ou similares às nossas", explicou ao jornal o advogado Carlos Castro, dire-

tor de Articulação da ADVOCEF. A matéria registrou que um grupo de profissionais da CAIXA entregou uma carta à ministra-chefe da Casa Civil e coordenadora do PAC, Dilma Rousseff, com as propostas da categoria para a reformulação do PCS.

## Advogados de R\$ 1,99

À Folha de Pernambuco, Castro falou sobre as consequências do movimento. "As agências dependem do setor de consultoria, nossos contratos e convênios. Se fizermos uma greve - não queremos chegar a esse ponto -, as áreas jurídica, de infraestrutura e urbanismo serão afetadas", apontou.

O Diário do Pará estampou em manchete, em 31 de março, "Obras do PAC e da habitação podem parar no Pará". O jornal Na Hora Online informou em 2 de abril que "o movimento dos advogados da Caixa Econômica Federal contra o arrocho salarial" tem o apoio da OAB em Rondônia. O apoio foi declarado,



Bruno, Claudia e Melissa na OAB de Rondônia

pelo presidente Hélio Vieira, aos advogados Bruno Carvalho, Claudia Teixeira e Melissa Pinheiro.

"Na CEF, engenheiros, advogados e arquitetos prometem parar se não for revista a proposta de reajuste feita pelo banco", comentou a Folha de S. Paulo, em 2 de abril, alertando que, "além do PAC sofreria o plano habitacional".

O Paraná Online, em 3 de abril, entrevistou o representante da ADVOCEF em Curitiba, Jayme Lima, que projetou um cálculo sobre o salário dos profissionais: "Cada advogado tem em média 4,5 mil processos para cuidar, o que nos faz advogados de R\$ 1,99".

Em 7 de abril, quando os profissionais da CAIXA realizaram a paralisação, a notícia ganhou destaque também no portal de O Globo e na Folha Online, entre outros jornais.

## Repercussão

# Condição precária

Cotidiano da CAIXA aparece em sentença judicial

A baixa remuneração e a carência de pessoal, problemas vividos pelos advogados da CAIXA, aparecem em sentença que tramita no 2º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, no Rio de Janeiro. No processo nº 2004.51.60.005500-3, referente a uma contestação de saque com cartão magnético, o juiz Iorio Siqueira D'alessandri Forti dá a entender também, em sua fundamentação, que o profissional da CAIXA é desprestigiado internamente. Leia um trecho:

"A CEF assume o papel de vítima perfeita, não traz elementos de esclarecimento ao processo (isso decorre, em parte, por contratar número visivelmente insuficiente de advogados - mal remunerados, se comparados às demais carreiras da advocacia pública -, cujas requisições de informações às agências muitas vezes não são sequer atendidas) e, depois, pretende empurrar para os clientes o prejuízo. Diante disso, não posso tratar a ré como coitadinha, exigindo do autor que prove o impossível, isto é, que não foi ele quem fez o saque."

Ao se deparar com o teor da sentença, o advogado Delmar Reinaldo Both, da REJUR/São João de Meriti, ficou preocupado. "Constatarei que o fato de nossa condição precária tem servido até para justificar a condenação da CAIXA, como exemplo de sua conduta na resposta às demandas judiciais resultantes de falhas no seu atendimento aos clientes", comentou.



Delmar: a condenação da CAIXA

## Protesto

# Atuação correta

O advogado Carlos Roberto de Araújo foi criticado em matéria do jornal do Sindicato dos Bancários do Rio Grande do Norte por sua atuação em audiência realizada em 17/2, em Natal. Trata-se de ação ajuizada pelo Sindicato que exige o não desconto dos dias parados da última greve. "Pasmem", ressaltou a matéria, "denunciando" o fato de o advogado atuar em defesa da CAIXA. Carlos Araújo não gostou da maneira como o fato foi noticiado, com informações distorcidas, indispondo-o com a categoria bancária.



Carlos Araújo: no cumprimento do dever

A ADVOCEF enviou carta à entidade, esclarecendo que Araújo, na condição de advogado da CAIXA, tem "o dever de bem representar os interesses da Empresa em todas as demandas que lhe forem confiadas". Araújo é advogado da CAIXA desde 2003 e atual representante da ADVOCEF no RN. "Causa indignação a forma como esse Sindicato tratou o assunto", afirma a ADVOCEF na correspondência, lamentando as "claras conotações políticas" e exigindo retratação.

## O advogado digital

Em pouco tempo, o Judiciário trabalhista estará atuando exclusivamente com o processo digital. Hoje, o petição eletrônico abrange todas as instâncias em todo o país, exceto Santa Catarina. Com a iminente implantação do Suap (Sistema Unificado de Administração Processual), faltará apenas que advogados, principalmente, providenciem a certificação digital. A observação é do diretor da OAB nacional, Ophir Cavalcante Junior.



Em São Paulo, de 200 mil advogados apenas 80 mil aproximadamente são certificados. O diretor da OAB diz que ainda há muitos entre os 600 mil advogados do país que não criaram a cultura do processo digital. Entende que o grande motivador será a exigência judicial para o profissional utilizar o sistema. "O processo eletrônico vai deslanchar a partir do momento em que o Judiciário colocar isso como uma condição." E sem a adesão da advocacia, ressalta, nenhum projeto de informatização irá em frente. (Fonte: Consultor Jurídico.)

## O advogado digital 2

## Interdito proibitório

A Segunda Seção do STJ decidiu em 25/3/2009 que compete à Justiça do Trabalho o julgamento de interdito proibitório para garantir o livre acesso de funcionários e clientes às agências bancárias, sob o risco de interdição, devido ao movimento grevista. Precedente citado do STF: RE 579.648-MG, DJ 6/3/2008. AgRg no CC 101.574-SP. (Fonte: STJ)

## Pós-carnaval

Frase que circula na internet: "Já começou aquele intervalo insuportável entre o carnaval e o reveillon!".



## Segredo de justiça



Enquete no Blog do Noblat: "Se um inquérito corre em segredo na Polícia ou na Justiça, a mídia deve se abster de publicar informações mesmo que as obtenha?" Para 67,77% dos consultados, as informações devem ser publicadas, se obtidas por meios legítimos. Para 30,87%, a mídia deve se abster. Os demais, 1,36% dos leitores do blog, responderam que não sabem.

## Infojud avança

O Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), criado em 2007, já é utilizado por 34 tribunais do país. O Infojud permite aos juízes terem acesso a dados referentes à renda e ao patrimônio dos réus dos processos judiciais. Mais de 362 mil pedidos tramitam pelo sistema eletrônico, a maior parte referente a dados cadastrais de réus, declarações de imposto de renda e informações sobre pessoa jurídica.

## Varas fiscais

Estão avançados os preparativos para a criação de um sistema de processo eletrônico a ser implantado em todo o país. O presidente da Comissão de TI da OAB, Alexandre Atheniense, aprovou a iniciativa e sugeriu ao Comitê de Gestão do Judiciário diversas sugestões do sistema para as varas de execução fiscal. Ele destaca, nessas unidades, a simplicidade da instrução processual.



Foto: OAB

Alexandre Atheniense

## O tema ambiental

A advogada Luciane Martins de Araújo Mascarenhas, do JURIR/Goiânia, concluiu o doutorado em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de Goiás, avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota 5. Sua tese "Interdisciplinaridade, Instrumentos Legais de Proteção ao Meio Ambiente e a Perícia Ambiental" trata, entre outros aspectos, da necessidade de atuação de várias áreas do conhecimento para solucionar os problemas ambientais.

## O tema ambiental 2

Identificada com a área ambiental, Luciane acha que o tema deve ser preocupação de todos. Ressalta que gestos pequenos como o uso racional da água são fundamentais para tornar efetivo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado garantido no art. 225 da Constituição Federal, inclusive para as futuras gerações. A advogada está no encarte Juris Tantum desta edição, com o artigo "As Mudanças Climáticas e o Protocolo de Quioto".



## Dono do e-mail

O empregador pode acessar o e-mail do empregado, e isso não caracteriza violação de privacidade, entendeu a Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, negando pedido de indenização por dano moral de ex-empregado da Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Se o trabalhador quiser sigilo garantido, sugere o acórdão, "nada mais fácil do que criar seu e-mail pessoal, de forma gratuita,



como se dá com o sistema Gmail, do Google, de acesso universal".

## Honorários reajustados

A Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso acolheu recurso interposto pela empresa Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química Agropecuária Ltda. e aumentou de R\$ 3 mil para R\$ 15 mil o valor dos honorários devidos pela parte agravada, numa causa cujo valor da execução é de R\$ 367.309,48 (Agravo de Instrumento nº 2543/2009).

## Honorários reajustados 2

Arbitrando a verba honorária em menos de 1% do valor da causa, a decisão não prestigiou adequadamente os critérios previstos no CPC, sustentou a agravante no recurso. Em seu voto, o juiz João Ferreira Filho concordou. No CPC, consta que "os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a (o grau de zelo do profissional), b (o lugar de prestação do serviço) e c (a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço) do parágrafo anterior". (Fonte: OAB.)

## A CAIXA na ANPEPF

A ADVOCEF indicou os advogados Juliana Varela Barca de Miranda e Luciano Caixeta Amâncio para concorrer a vaga na Diretoria da ANPEPF (Associação Nacional de Procuradores de Empresas Públicas Federais). "Tenho a honra de aceitar o encargo, no momento em que me comprometo a defender sempre nossos interesses como advogados da CAIXA e como procuradores de empresa pública federal", declarou Luciano. A ANPEPF foi criada em 24/9/2008.



Juliana de Miranda e Luciano Amâncio

## Direito eletrônico

A Escola Nacional da Advocacia lançou o sétimo módulo de seu curso de atualização em Direito da Tecnologia da Informação, realizado na modalidade à distância e organizado pela Comissão Especial de TI da OAB. O módulo trata de "Contratos Eletrônicos", com duração de 30 dias. O próximo, a sair ainda em 2009, será "O Valor das Provas Obtidas no Meio Eletrônico".

## Bate-papo com o gerente

Abertura de conta pela internet, bate-papo (chat) com o gerente, limite pré-aprovado de cartão de crédito, cheque especial, portal de compras: esses serviços já estão à disposição dos clientes do banco virtual do HSBC, lançado em março de 2009. O banco identificou um público de 10 milhões de pessoas no Brasil e espera conquistar 100 mil novas contas neste ano. (Fonte: TI INSIDE Online.)

## 20 anos do STJ

O Superior Tribunal de Justiça, criado pela Constituição Federal de 1988, comemorou, em 7 de abril, 20 anos de funcionamento. Hoje presidido pelo ministro Cesar Asfor Rocha, acumula cerca de três milhões de processos julgados. Já editou 376 súmulas, usadas para garantir a segurança jurídica e a celeridade processual.



Ministros Cesar Asfor Rocha e Fernando Gonçalves

## Cartilha de Honorários

Uma comissão de advogados da CAIXA trabalha na atualização da Cartilha de Honorários da ADVOCEF, para ser divulgada e distribuída já no Congresso de Aracaju, em maio. Um material explicativo, no formato de perguntas e respostas, visa a facilitar o trabalho dos advogados no controle da arrecadação. O diretor de Honorários, Gryecos Loureiro, pede a contribuição de interessados, relatando dificuldades encontradas nas suas regiões ou iniciativas locais de sucesso no trato da questão.

# Recorde em Curitiba

## Advogado participa de mais de 200 audiências num só dia

O advogado Moacyr Fachinello, do JURIR/Curitiba, bateu um recorde na área jurídica, ao participar, num só dia, de mais de 200 audiências trabalhistas. A "maratona", cumprida na 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, poupou recursos significativos à CAIXA (responsável subsidiária nas ações), cujo montante só vai ser conhecido quando forem liquidados todos os processos em curso contra a primeira reclamada e responsável principal.

Trata-se da empresa Ótima Prestadora de Serviços Gerais Ltda., que, com o contrato encerrado, dispensou os empregados lotados na CAIXA, sem pagar-lhes o salário do último mês e demais verbas rescisórias. O sindicato da categoria ingressou com ação cautelar contra a empresa com pedido de bloqueio de eventuais créditos junto à CAIXA. Em seguida ingressou com reclamações trabalhistas individuais, em nome dos empregados.

A juíza substituta da 17ª Vara, Ana Maria São João Moura, designou audiências unas em todos os processos, para o dia 13/2/2009, iniciando às 9h e prosseguindo, com espaçamentos de um minuto, até próximo das 13h. As audiências começaram,



Moacyr: maratona no tribunal

na verdade, com atraso de cerca de uma hora, devido a um problema de informática - "Sexta-feira 13 não poderia passar sem nenhum contratempo", comentou Moacyr -, e se encerraram às 17h, sem intervalos.

### Quase 200 acordos

Representaram a CAIXA na audiência, além de Moacyr, o preposto da GIMAT, Luiz

Cláudio Louro, e o advogado Antonio Carlos da Veiga, que precisou sair às 15h para concluir recursos com prazos para o mesmo dia.

Considerando a situação de insolvência da empresa, sua ausência nas audiências e a existência de contrato de seguro na contratação, os advogados decidiram propor acordos individuais aos reclamantes, pagando-lhes parte das verbas incontroversas, em troca da extinção dos processos em relação à CAIXA.

Foram celebrados 190 acordos. "Na verdade, todos os reclamantes que compareceram aceitaram o acordo, cujo valor variou de R\$ 2 mil a R\$ 5 mil", informa Moacyr. Os valores correspondem a aproximadamente 50% do crédito de cada reclamante. Nas circunstâncias, foram consideradas as responsabilidades da empregadora (principal) e da CAIXA (subsidiária), de acordo com a Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho.

O processo continua contra a prestadora de serviços, para obter o crédito remanescente. "Além disso, buscaremos o ressarcimento integral do valor despendido junto à seguradora do contrato de prestação de serviços", garantiu o advogado recordista.

## Oportunidades

# O mercado em 2009

## Principais concursos disponíveis na área jurídica

A edição de março/2009 da revista Você S/A divulga uma seleção dos concursos com inscrições abertas em 2009. Segundo a revista, as perspectivas são boas em relação à oferta de vagas pelo setor público neste ano, principalmente no setor do Direito. Somente para reposições por aposentadoria ou falecimento, espera-se que 300 mil cargos, no total, fiquem vagos nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Veja os principais concursos apontados na área jurídica.

- Promotor de Justiça Adjunto. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Salário inicial: R\$ 19 955,40. Vagas: 40. Exigência: bacharel em Direito com, no mínimo, 3 anos de atividade jurídica.

- Juiz do Trabalho Substituto. Tribunal do Trabalho da 9ª Região (PR). Salário inicial: R\$ 19 955,40. Vagas: 40. Exigência: bacharel em Direito com, no mínimo, 3 anos de atividade jurídica.

- Juiz Substituto (SC). Salário inicial: R\$ 16 000,00. Vagas: 25. Exigência: bacharel em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

- Defensor Público (AL). Salário inicial: R\$ 14 790,89. Vagas: 24. Exigência: registro na OAB.

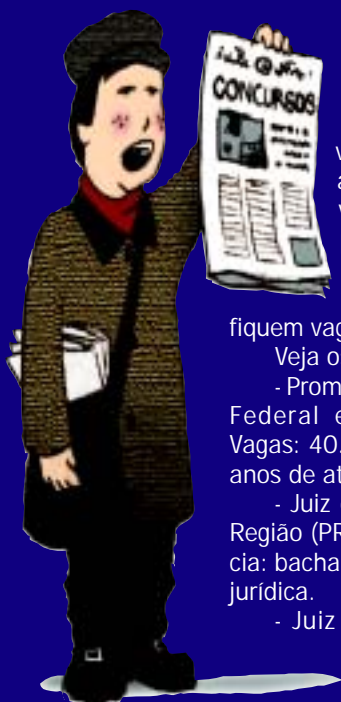
- Promotor de Justiça (RN). Salário inicial: R\$ 14 507,19. Vagas: 20. Exigência: bacharel em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

- Procurador do Banco Central. Salário inicial: R\$ 14 049,53. Vagas: 20. Exigência: bacharel em Direito.

- Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Salário inicial: R\$ 10 405,76. Vagas: 25. Exigência: bacharel em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

- Defensor Público (AL). Salário inicial: R\$ 14 790,89. Vagas: 100. Exigência: nível superior.

- Analista de Gestão e Negócios. Agência de Promoção e Exportações do Brasil (Apex-Brasil). Salário inicial: R\$ 7.798,86. Vagas: 27. Exigência: graduação em Direito (OAB) e várias outras carreiras.



# Juiz pode delimitar tamanho das petições

Vladimir Passos de Freitas (\*)

O centenário jornal paraense O Liberal, de 23 de janeiro passado, noticiou, na p. 4, que o juiz da 3ª Vara Cível de Porto Alegre determinou a um advogado que reduzisse a petição inicial de 130 folhas que lhe fora apresentada. A inusitada decisão judicial teve grande repercussão. Proferida no extremo sul do país, foi divulgada até na região norte. Reproduzo a primeira parte da decisão do magistrado gaúcho Mauro Caum Gonçalves:

"Recebo, por dia, cerca de 15 novas petições iniciais, a maioria com pedido de antecipação de tutela. Some-se a isso que tramita, em toda a Vara, algo em torno de 13 mil processos, o que faz com que me venham a despacho, por dia, algo na média de 350 processos. Essas são razões sobejas que me impedem de ficar lendo uma inicial, como a ora apresentada pela parte autora, de 130 folhas (maior do que muito livro ou monografia de mestrado, que andam por aí), com 17 pedidos de antecipação de tutela."

A leitura da notícia leva a um primeiro pensamento: o juiz agiu corretamente, não é possível uma inicial ter 130 folhas. E o segundo pensamento será: mas pode o magistrado delimitar o tamanho da peça?

O problema é recente. No passado, a simplicidade era a regra. Lembro-me da lição de meu tio J.J. Alvim Passos, grande advogado criminalista: "As alegações finais não devem ultrapassar 3 folhas e um HC não deve ter mais do que 5". Ele, com cerca de 50 anos de vida forense, sabia do que estava falando. Uma peça enxuta, clara e bem fundamentada é lida e tem chance de ser acatada. Já outra, com 50, 100 ou 150 folhas, provavelmente não.

Mas afinal, há necessidade de petições terem dezenas de folhas? Excluída a hipótese de uma ação de grande complexidade, é preciso escrever tanto para expor os fatos? Em verdade, petições e arrazoados começaram a se complicar com a introdução da informática no mundo forense. O copia e cola estimulou longas manifestações. Além disto, as discussões abstratas dos cursos de mestrado trouxe-

ram aos Tribunais o hábito de alongar-se nas considerações. E há, ainda, referências totalmente inúteis. Por exemplo, justificar a competência da Justiça Federal em ação proposta contra a União, quando ninguém cogita do contrário.

Abstraido o aspecto lógico, vejamos a legalidade (ou não) da delimitação do tamanho. Evidentemente, não há artigo explícito no CPC sobre o assunto. Então, na ausência de norma, o juiz está obrigado a receber uma inicial com o tamanho de um livro?

"Então, na ausência de norma, o juiz está obrigado a receber uma inicial com o tamanho de um livro?"

Em minha opinião, não. Vejamos. O juiz tem o dever de velar pela rápida solução do litígio (CPC, artigo. 125, II). Assim, "deve o juiz, no exercício do poder de direção e para conferir efetividade à tutela jurisdicional, evitar que a demora do processo seja superior ao que se entende por razoável (Cód. de Proc. Civil Interpretado, A.C. Marcato, Atlas, p. 369). Pois bem, zelar pelo andamento célere não significa, apenas, cumprir o que determina a lei processual (p. ex., a reunião de processos para julgamento, artigo 105 do CPC). Significa, também, praticar todos os atos que, sem prejuízo ao exercício da ampla defesa, colaborem para o rápido desfecho da ação.

Outrossim, o controle de adequação da petição encontra amparo no princípio da razoabilidade. Ensina Luis Roberto Barroso que "é razoável o que seja conforme a razão, supondo equilíbrio, moderação e harmonia; o que não seja arbitrário ou caprichoso; o que corresponda ao senso

comum, aos valores vigentes em dado momento ou lugar." (Interpretação e aplicação da Constituição, Saraiva, p. 205-5).

O jovem professor Rômulo Sampaio, em artigo denominado "Breve Panorama do Ensino e Sistema Jurídico Norte-Americano", observa que no curso de Direito nos EUA "os alunos são orientados a evitarem palavras e construções gramaticais muito sofisticadas. É limitado o número de palavras e conseqüentemente de páginas." (www.ibrajus.org.br, Revista Online, 21.5.07). Por outro lado, os Tribunais norte-americanos tem o poder de fixar limites de folhas para as petições apresentadas. As duas coisas conjugadas (ensino e prática judiciária) preparam o profissional para ser claro e objetivo na sua fundamentação.

No Brasil, a ministra Ellen Gracie, então presidente do STF, em 9.10.06, ao visitar o presidente da OAB, sugeriu que se fizesse a regulamentação da forma das petições (www.conjur.com.br, 9.10.06). Ainda que não houvesse referência ao tamanho das peças, foi uma tentativa de aprimoramento.

No entanto, há que se temer o excesso do outro lado. Imagine-se que um magistrado, arbitrariamente, fixe duas folhas como o máximo para alegações finais em um intrincado crime contra a ordem econômica. Óbvio, aí, o cerceamento da defesa.

De todo o afirmado, conclui-se que a dificuldade está em saber qual o limite, o que é razoável. Mas isto só se definirá a partir de decisões de primeira instância e recursos aos Tribunais. A partir daí os parâmetros poderão ser construídos. Afinal, a solução interessa a todos. Que tal lembrar uma antiga expressão, hoje fora de moda: "Direito é bom senso." Há bom senso em peças gigantescas, em um momento em que o Judiciário está assoberbado de processos e que tanto se reclama da demora nos julgamentos? Não, evidentemente.

**(\*) Desembargador aposentado do TRF da 4ª Região.**



## Doutrina

### Medida cautelar preparatória

O processo cautelar tem razão de existir, em regra, pelo fato de haver situações jurídicas que possam colocar em risco o direito que é ou será objeto de processo de conhecimento ou execução, dada a possível demora do provimento jurisdicional definitivo. Tem ele função instrumental em relação às duas outras espécies de atividade. Tal fato não retira dele a autonomia; tem o processo cautelar vida própria, malgrado, a rigor, seja sempre dependente do processo principal, inobstante, com o advento da Lei 10.444/02, que inseriu o § 7º no art. 273 do CPC, tem-se defendido que não há mais sentido na propositura de ações cautelares incidentais de forma autônoma.

O art. 796 do CPC preceitua que "o procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente". As cautelares propostas antes do curso do processo principal são chamadas de preparatórias. As promovidas no curso do processo principal, incidentais.

O processo cautelar preparatório, também denominado antecedente ou ante causam, tem vez nos casos em que, por qualquer razão, não haja possibilidade ou pertinência em se propor a ação principal e, assim, lança-se mão dele em busca de tutela jurisdicional preventiva.

O art. 800 do CPC dispõe que a cautelar preparatória será proposta perante o juiz competente para conhecer a ação principal. Segue-se a regra do art. 108 do mesmo Código, corolário do princípio da acessoriedade, próprio das cautelares.

Para o ajuizamento da ação cautelar preparatória, devem estar presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, bem como os requisitos contidos no art. 801 do CPC. Ademais, deverão estar presente os demais requisitos do art. 282 e ser atribuído valor à causa (art. 258, do CPC).

Diante do escopo de tutela cautelar, que é assegurar direito a ser discutido em processo de cognição ou execução, deverá ser requerida a concessão de liminar, para imediato atendimento aos anseios do requerente. É praxe na prática forense, mormente no processo cautelar, o pedido da liminar *inaudita altera parte*. O próprio art. 804 do CPC contempla tal hipótese.

Uma das características do processo cautelar preparatório é sua autonomia. Com efeito, apesar de o processo cautelar ser dependente do principal, sua autonomia é evidente, de tal sorte que o seu resultado pode ser diverso daquele do processo principal. Sobre o assunto, José Miguel Garcia Medina (*et alli. Procedimentos cautelares e especiais*. São Paulo: RT, 2009. p. 73) pondera que "a autonomia do processo cautelar se vê

quando se tem em destaque que o seu resultado não reflete sobre a substância do processo principal que tutela, já que nada impede ao vencedor da cautelar ser o derrotado na ação principal, e vice-versa". Cita o exemplo da concessão de cautelar de arresto e reconhecimento, ao final do processo de execução, da prescrição, tornando sem efeito o arresto antes concedido.

Uma peculiaridade a ser observada nas cautelares preparatórias é a necessidade de a ação (principal) ser proposta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, sob pena de perda da eficácia (art. 806 do CPC). Trata-se de prazo decadencial, tornando prejudicada a cautelar, mas não influenciando, naturalmente, na perda do direito material. A inobservância do prazo de 30 dias, previsto no art. 806, para propositura da ação principal redundará em perda da eficácia da cautelar apenas nas medidas cautelares constritivas e não conservativas. As cautelares constritivas são aquelas que criam restrições ao direito de uma parte.

Há situações, porém, em que a ação cautelar já cumpre, por si só, os interesses desejados, sendo inócua e desnecessária a propositura da ação principal, já que a medida exaure-se em si mesma. Em que pese estarem tais medidas previstas no capítulo do processo cautelar, a doutrina apresenta crítica sobre a sua natureza, tachando-as de verdadeiras ações autônomas, de cunho satisfativo. Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery (*Código de Processo Civil e legislação extravagante*. 10ª. ed. São Paulo: RT, 2007. p. 1.110) lecionam que tais medidas "são denominadas impropriamente pela doutrina e jurisprudência como cautelares satisfativas. Impropriamente porque não são cautelares, na verdade, já que a satisfatividade é incompatível com a cautelaridade. Seria mais apropriado falar-se em medidas urgentes que, tendo em vista a situação fática concreta, ensejam pedido de liminar ou que se processe pelo rito do processo cautelar". Exemplo dado pelos autores é a busca e apreensão do filho que se encontra em poder de terceiros.



## Jurisprudência

### Trabalhista. Horas extras e reflexos (parágrafo 2.º do artigo 224 da CLT)

"Em que pesem divergências de entendimentos, a previsão do parágrafo 2º do artigo 224 da CLT não contempla apenas o exercício de cargo de chefia ou equivalentes, porquanto contempla, ainda, o desempenho de '[...] outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a 1/3 (um terço) do salário do cargo efetivo'. E os autos demonstram que o obreiro está inserido nessa previsão, pois além do exercício da função de 'analista senior', só se subordinando ao gerente da filial (f. 192), tinha assinatura em conjunto com a gerência sobre o parecer técnico que enviava ao jurídico da reclamada (f. 193) e sua gratificação recebida suplantava o patamar legal mínimo exigido. Ademais, tendo retornado ao cargo de escriturário de 6h acabou incorporando a referida gratificação de função de analista (f. 193). Assim, com todo o respeito ao apelante, ainda, que não tivesse o mesmo uma total autonomia nas funções, nem poder decisório ou de gestão, não possui subordinado, além de assinar ponto e de se subordinar ao gerente da filial - e não do setor como afirmou -, além de não deter procuração e de se submeter aos padrões normativos da recorrida, não há como excluí-lo da inserção dos incisos II e III da Súmula 102 do C. TST. (...) Ante o exposto, decide-se conhecer do recurso ordinário do reclamante e negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. sentença recorrida." (TRT 15, RO 00060-2008-089-15-00-1, Nona Câmara, Rel. Juiz Valdevir Roberto Zanardi, DJe de 30/jan/2009).



## Leitura

### "Audiências: Conciliação, Saneamento, Prova e Julgamento"

Autor: Júlio Cesar Goulart Lanes. *Forense*, 2009, 388 páginas.

O livro é um manual das audiências cíveis. O autor, partindo da evolução histórica do tema, enfrenta objetivamente cada tese relacionada ao assunto, trazendo sempre informações conceituais e natureza jurídica dos institutos apresentados. Aborda as audiências no juízo arbitral, o interrogatório livre, os princípios informadores da audiência, audiências nos juizados especiais etc. Apresentando, também, informações sobre as audiências no Direito estrangeiro e, ao final, colaciona breves entrevistas realizadas com processualistas de renome sobre algumas questões abordadas no livro.



## Rápidas

### Novas súmulas do STJ

- **Súmula 369** - No contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituir-lo em mora.
- **Súmula 370** - Caracteriza dano moral a apresentação antecipada de cheque pré-datado.
- **Súmula 375** - O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.
- **Súmula 376** - Compete a turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.

### Ação contra a FUNCEF. CAIXA não é litisconsorte necessário

- "A relação existente entre o associado e a FUNCEF é de natureza civil, decorrente do contrato de previdência privada firmado entre as partes, o qual, a toda evidência, não guarda relação direta com a Caixa Econômica Federal, sua ex-empregadora, com quem teve seu contrato de trabalho extinto, não se justificando, portanto, a formação de litisconsórcio passivo necessário entre ambas.." (STJ, AgRg no Ag 1089535 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Sidinei Beneti, DJe 11/fev/2009).

### Sentença arbitral pode determinar saque de saldo de FGTS

- "1. O artigo 20 da Lei n° 8.036/90, na sua redação atual, permite o saque do FGTS na hipótese de encerramento do vínculo laboral em duas situações, a saber: a) despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior (inciso I, na redação dada pela MP n° 2.197-43, de 24/08/2001); e b) quando da extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei n° 6.019, de 3 de janeiro de 1979 (inciso IX). 2. Sobre a validade de dita sentença, a Lei 9.306/97 é clara, conferindo-lhe os mesmos efeitos da proferida pelos órgãos do Poder Judiciário (art. 31), tal qual o faz, aliás, o art. 584, VI, do CPC. No caso, estão implementados todos os requisitos para a retirada do FGTS". (TRF 4, AC 2008.70.00.016436-8 PR, Quarta Turma, Rel. Des. Marga Inge Barth Tessler, DJe 16/mar/2009).

### Competência para propor ação relativa a expurgos de FGTS

- "O foro competente das ações em que se discute a correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS é o do local da agência da Caixa Econômica Federal responsável pela administração dos depósitos questionados, e não o foro do Distrito Federal, onde está localizada a sede da referida empresa pública". (STJ, AgRg no AgRg no Ag 1006800 DF, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 17/fev/2009).



## Decisão Contrária

### FCVS: CAIXA como gestora do fundo está suscetível à condenação em honorários - Princípio da causalidade

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. FCVS. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 669.004/RN, de relatoria da Ministra Eliana Calmon (DJ de 28.6.2006), firmou o entendimento de que a Caixa Econômica Federal - CEF, na qualidade de gestora do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, sofre os efeitos da sucumbência na hipótese de procedência, ainda que parcial, de ação revisional de contrato de financiamento imobiliário firmado com outra instituição financeira, na medida em que a redução do valor dos encargos mensais tem como consequência a majoração do saldo devedor residual, que será quitado com recursos do mencionado fundo. 2. Por esse mesmo motivo, deve-se manter a condenação da CEF, na qualidade de gestora do FCVS, ao pagamento de honorários advocatícios na hipótese de procedência de ação que assegura a quitação de saldo devedor residual com recursos do FCVS, não obstante a concessão de duplo financiamento. 3. Recurso especial desprovido". (STJ, REsp 922.232 RS, Primeira Turma, Rel. Min. Denise Arruda, DJe 16/mar/2009).

### Após ajuizamento de ação, não incidem os encargos moratórios previstos em contrato, mas sim os judiciais

"EMBARGOS INFRINGENTES. CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE DÉBITO DECORRENTE DE CONTRATO BANCÁRIO APÓS AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA. NÃO INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS. Enquanto existente relação contratual entre agente financeiro e correntista, as atualizações devem obedecer os termos acordados. Quedando-se este inadimplente, incidem ainda os encargos moratórios e demais penalidades previstas no instrumento firmado e, optanto a parte credora por cobranças administrativas, deverá pautar-se também por estes mesmos limites. Entretanto, dirigindo-se a CEF a juízo para execução da dívida, o valor apontado passa a caracterizar valor fixo de título executivo, sujeito a índices judiciais de correção". (TRF 4, EINF 2001.72.07.002697-9 SC, Segunda Seção, Rel. Des. Maria Lúcia Luz Leiria, DJe 27/mar/2009)

### ELABORAÇÃO

Giuliano D'Andrea, da REJUR/Ribeirão Preto  
(giuliano.dandrea@terra.com.br)  
e Jefferson Douglas Soares, do JURIR/Campinas  
(jefferson.soares@adv.oabsp.org.br).

Colaborou: Vinícius Greggi Lousano, do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

# As palavras do Direito

## Advogados discutem como se deve escrever petições

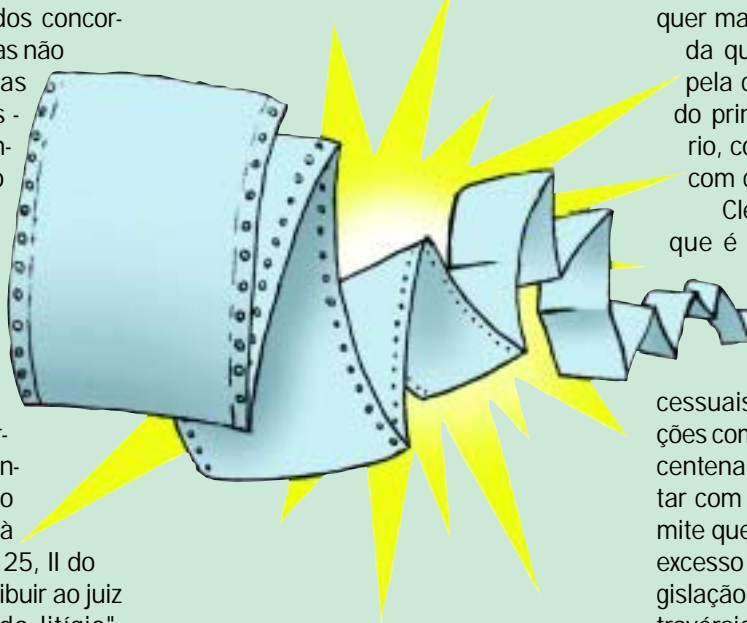
Os advogados da CAIXA dividem-se, democraticamente, sobre o conteúdo da decisão de um juiz gaúcho que determinou a redução de uma petição inicial de 130 folhas, considerada de tamanho excessivo (leia artigo com o desembargador aposentado Vladimir Passos de Freitas na página 11 e entrevista na página 16). Quase todos os profissionais consultados concordam que há limites a seguir - mas não necessariamente nas medidas das manifestações processuais - e advertem que a regra vale tanto para os advogados quanto para os juízes.

Para começar, o advogado Alfredo Ambrosio Neto, do JURIR/Goiânia, lembra que cabe ao juiz praticar todos os atos que, sem prejuízo da ampla defesa, colaborem para o rápido desfecho da ação, conforme o princípio da eficiência contido no artigo 37 da Constituição Federal. E a eficiência leva à efetividade prevista no artigo 125, II do Código de Processo Civil, ao atribuir ao juiz "velar pela rápida solução do litígio". Logicamente, acentua Alfredo Neto, o juiz deve atender ao princípio da razoabilidade, para que não se cometa excessos.

Cleonice Herculano, do JURIR/Campo Grande, também defende a conduta do juiz, que considera fundamentada pelo inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição, inserido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que prevê um "prazo razoável de duração no processo". Princípio esse, salienta, que contrasta com a prática de se escrever mais do que o necessário. "Ademais, não podemos nos esquecer que às partes cumpre apenas apresentar os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, já que o Direito é conhecido pelo juízo."

Melissa Vassoler Silva, do JURIR/Porto Velho, diz que cabe a cada um primar pelo bom senso, mas "a quebra do paradigma" deve vir

de orientações da categoria (advocacia, magistratura) e não de decisões de magistrados. Estes, diz Melissa, "por si só, não podem interferir na atividade daquele que é considerado indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão: o advogado (art. 133, CF)".



Não é tarefa do juiz, endossa José Irajá de Almeida, da REJUR/Maringá, apontando o risco de arbitrariedades e cerceamento de defesa ou obstrução ao direito de ação. O poder de zelar pela rápida solução do litígio não autoriza o juiz a decidir sobre o tamanho das petições, contesta o advogado Alfredo Briltes, do JURIR/Campo Grande. Observa que o pedido pode exigir um longo arrazoado e caracterizar violação ao princípio da ampla defesa.

**"Enfim, abusam mesmo!"**

Patrick Ruiz Lima, do JURIR/Belém, diz que a produção intelectual não deve sofrer qualquer tipo de censura. Por outro lado, deve prevalecer a prática do razoável, como em todas as ações humanas. "O equilíbrio na exposição de ideias

naturalmente leva a uma certa concisão do texto, tornando-o preferencialmente leve, fácil de ler e inteligível."

Dioclecio Cavalcante de Melo Neto, do JURIR/Maceió, acha que justificativas de que o Judiciário é falho, possui poucos servidores ou juízes descomprometidos não servem para reduzir o tamanho de qualquer manifestação da parte. Mas concorda que há exagero. "Problema criado pela cultura jurídica do país, alimentado principalmente pelo próprio Judiciário, com julgamentos longos, acórdãos com centenas de páginas."

Cleonice Herculano fala de casos em que é necessário escrever um pouco mais, quando decisões como a do artigo do desembargador poderiam limitar o direito de ação e engessar as manifestações processuais. "Por exemplo, no SFH há petições com mais de 15 pedidos e quase uma centena de laudas. É impossível contestar com meia dúzia de páginas." Mas admite que muitos profissionais utilizam em excesso o recurso copiar/colar, citam legislação e jurisprudência onde não há controvérsias, fazem extensas transcrições, expõem situações que não têm a ver com o caso. "Enfim, abusam mesmo!"

Para Renato Luiz Ottoni Guedes, da REJUR/Cascavel, o estilo de escrita constitui uma característica da personalidade do homem. "Os fatos narrados pelo cliente devem ser levados, com todas as minúcias, ao juiz, visto que a supressão de informações pode levar a decisões indesejadas."

Na sua opinião, o que poderia ser excluído das petições, sem prejudicar a parte, são as citações doutrinárias e as ementas de acórdãos. "Bastaria ao advogado relatar o fato e ao juiz aplicar o Direito." No entanto, lamenta, os próprios juízes não utilizam o bom senso e recorrem a muitas transcrições, deixando às vezes de expressar suas razões para "citar decisões e elementos de convicção alheios".

**Por que escrever tanto?**

Admitindo-se que alguns advogados realmente exageram, a pergunta é: por que eles escrevem tanto?



Alfredo Briltes: as peças da CAIXA são objetivas

Melissa Vassoler acha que é pela necessidade de compreensão. "Muitas vezes, não somos 'treinados' para isso, não lemos o bastante, não praticamos o suficiente redigindo, e quando saímos da faculdade enfrentamos dificuldades para transmitir nossas ideias". O profissional cai na sedução do "copia e cola", sem dar a devida importância ao que realmente se pretende peticionar.

Renato Guedes especula que o advogado, por ser obrigado a ler muito, por alguma razão se sente obrigado a expor parte do seu saber. Por outro lado, nota que os professores e muitos juizes avaliam os alunos ou os advogados pela extensão do trabalho. Se não se "enfeitar o pavão", diz Renato, pode-se perder a causa e ter que enfrentar a desconfiança do cliente de que o seu advogado não "caprichou" na confecção da petição. Então, deduz que o vício decorre do próprio julgador, que avalia a peça processual e não o seu conteúdo, até para fixar honorários.

Dioclecio Cavalcante concorda. "O próprio Judiciário indicou esse caminhos aos advogados com suas decisões extensas, e o mal virou-se contra o criador."

Patrick conhece poucos advogados que exageram nas petições. Destes, alguns talvez queiram mostrar ao seu cliente que trabalham duro pela causa, procurando justificar honorários. "Mas a maioria se mostra prolixa por simples estilo e pequena falta de percepção de que trabalhos simples e diretos costumam ter mais sucesso."

José Irajá diz que é irônico o "Ctrl C/ Ctrl V" gerar peças longas, pois sempre se imaginou que a informática viria para facilitar o trabalho humano. "No meio jurídico o efeito é contrário." O que também leva o advogado a escrever muito, segundo Irajá, é o temor de não cumprir o chamado princípio da eventualidade, segundo o qual, inexistindo contestação específica aos pedidos do autor, o réu arcará com as consequências de se presumirem verdadeiras as alegações da inicial.

De acordo com Renato Guedes, quando as causas são complexas e de valor elevado, o advogado se vê obrigado a fe-



Alfredo Neto: a petição tinha 49 páginas

char todos os pontos que possam ser atacados pela parte adversa. Por isso, os grupos de trabalho da DIJUR elaboram peças longas, visando a formar uma barreira jurídica intransponível. Renato acha impossível delimitar o trabalho intelectual. Se uma peça extensa não constitui indicativo de sucesso na lide, uma petição minúscula pode ser omissa a ponto de causar a perda da demanda. "Não há medida para o bom senso, ele é subjetivo", afirma.

## A realidade CAIXA

Na CAIXA, esse problema é reduzido, na percepção de Dioclecio Cavalcante, porque "o volume enorme de processos atribuídos a cada advogado impede a produção de manifestações muito longas". Ele entende que uma tentativa de limitar a quantidade de folhas seria inócua, já que há realidades diferentes de célula para célula, com matérias de menor ou maior complexidade.

Patrick enxerga um eventual perigo de erro nos modelos ("ferramenta importantíssima, aliás"), que muitas vezes não se adequam ao caso, e também no "tempo curto recheado de prazos e mais prazos", que não permite uma análise mais acurada.

Alfredo Brites, ao contrário, constata uma mudança de cultura no Jurídico da CAIXA, onde as peças primam agora pela objetividade. Ele entende que as questões diárias, principalmente na área comercial (sobre encargos), devem destacar o posicionamento já pacificado do STJ.

Melissa acha que alguns modelos são exagerados, contendo muitas repetições. Mas concorda que não há como estabelecer um tamanho ideal para a petição, dependendo de cada caso.

José Irajá registra o esforço da GETEN para aperfeiçoar as peças. Acredita que não é possível engessar

o trabalho do advogado estabelecendo tamanho de petições. "O ideal é construir uma cultura que estimule a criação de peças claras e concisas."

Renato Guedes revela que já teve conhecimento de situações em que a CAIXA poderia ter maior sucesso se não se utilizassem as peças padrões. "A produção em série, por vezes, leva à supressão de questões que deveriam ser mais debatidas."

De qualquer forma, Alfredo Ambrosio Neto arrisca algumas medidas de petição ideais, para a CAIXA. Se for uma resposta a uma ação no juizado de pequenas causas, não deveria ultrapassar cinco páginas. Uma inicial de execução, três páginas. Mas há casos mais complexos em que é difícil estabelecer um mínimo. "Como no caso de uma resposta a reclamatória trabalhista em que haja vários autores e pedidos dos mais diversos matizes."

## Quando o direito é bom

Dioclecio Cavalcante procura fazer petições enxutas, "partindo da premissa que, se eu não lesse, certamente o juiz não o faria". Mesmo assim, em um processo relevante precisou produzir contestação a uma ação civil pública com 76 laudas, diante das mais de 50 laudas da petição inicial.

Alfredo Neto lembra de uma ação num dos juzizados federais, envolvendo a recomposição de planos econômicos aplicáveis à caderneta de poupança. A petição inicial tinha 49 páginas e o juiz determinou que o autor a resumisse para cinco páginas, por se tratar de matéria repetitiva.

José Irajá lembra de um caso em Manaus, "onde uma construtora tentou, com uma petição inicial de 130 páginas, pleiteando revisão de contrato e indenizações, criar uma cortina de fumaça claramente destinada a dificultar a defesa e confundir o juiz". Resultado: pedidos rejeitados e ação julgada totalmente improcedente.

"Quando o direito é bom", resume afinal José Irajá, "poucas palavras bastam para demonstrá-lo."



Melissa: a sedução do "copia e cola"

# A concisão é uma arte

Com estudo é possível desenvolvê-la, diz Vladimir Passos

Quem não nasce com a arte da concisão pode e deve desenvolvê-la, proclama o desembargador aposentado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Vladimir Passos de Freitas. Professor de Direito Ambiental da PUC/PR, Vladimir diz que o aprendizado pode ser buscado na Literatura com os exemplos de simplicidade de Machado de Assis e Eça de Queiroz. E na própria área jurídica, com a clareza e objetividade dos livros sobre Direito Administrativo de Hely Lopes. Outra boa fonte para o profissional que quer se aprimorar, aponta o desembargador, são os votos do ministro Ari Pargendler, do Superior Tribunal de Justiça.

Na entrevista a seguir, com algumas perguntas enviadas por advogados da CAIXA, Vladimir fala dessas questões e da repercussão de seu artigo que propõe a redução de tamanho das petições dos advogados.

**ADVOCEF EM REVISTA - Quem se manifestou mais sobre seu artigo, advogados ou magistrados? E o que destacaria desses comentários?**

**VLADIMIR PASSOS DE FREITAS** - Houve mais manifestações de advogados. Os juízes costumam ser mais discretos e não gostam de opinar. Nos comentários dos advogados eu destacaria que alguns não entenderam bem a mensagem e reagiram como se fosse uma intromissão na atividade profissional que exercem. É um engano. Na verdade, o artigo pretende ajudar e não intervir. Além disto, ficou expresso que nos casos de maior complexidade as petições podem ser maiores. Isto é absolutamente normal.

**ADVOCEF - Em sua opinião, a forma pela qual o Direito é ensinado nas faculdades contribui para esse hábito que tem o profissional de escrever muito quando postula em juízo?**

**VLADIMIR** - Sim, sem sombra de dúvida. Ainda sofremos do "bacharelismo", da necessidade de mostrar erudição. Ademais, os professores não costumam falar sobre os resultados práticos da atividade profissional. É como se isto fosse de menor importância. Preferem discutir abstrações, princípios constitucionais, teses. E não ensinam como comportar-se em uma

audiência, como ser um defensor combativo sem necessidade de agredir o colega da parte contrária, como participar de uma tentativa de conciliação ou fazer uma sustentação oral no Tribunal. Além disto tudo, o copia e cola do computador contribuiu para que as petições se agigassem com citações repetitivas e inúteis.

**ADVOCEF - Que contribuição a universidade pode dar para o desenvolvimento de uma cultura que leve o profissional do Direito a expor suas ideias de forma concisa e clara?**

**VLADIMIR** - Acho que através dos professores em sala de aula. Principalmente os que lecionam Processo Civil. Nos Estados Unidos é comum fixar o número máximo de páginas para um trabalho. Obrigar o aluno a aprender a escrever objetivamente. E vou mais longe. Tenho reparado que os jovens advogados não sabem diferenciar requerimento, ofício, carta, memorandum e outras maneiras formais de comunicação. Isto se aprendia nos cursos de datilografia e como eles acabaram, acabou-se o ensino. O resultado é uma mistura de mensagens com erros graves, que prejudica a imagem do jovem advogado. Acho que as faculdades deveriam ensinar isto também, em módulos especiais.

**ADVOCEF - Para o réu, como produzir peças concisas sem correr o risco de ferir o princípio da eventualidade (ou da preclusão)?**

**VLADIMIR** - Ser conciso é uma arte. Uns nascem com este dom. Outros não, mas podem desenvolvê-lo. A literatura nos dá exemplos magníficos de simplicidade sem vulgaridade. Machado de Assis, Eça de Queiroz e outros. No campo do Direito, Hely Lopes Meirelles, mesmo morto há anos, continua a figurar em novas e sucessivas edições do seu Direito Administrativo. É porque é claro, direto e enfrenta os problemas. O profissional deve procurar aprimorar-se. Tentar reduzir as ideias. Evitar bobagens como propor uma ação contra a União e ficar a justificar em três páginas que a competência é da Justiça Federal... Um exemplo ótimo de escrita concisa são os votos do ministro Ari



| Vladimir: sem atrito com advogado da CAIXA

Pargendler, do STJ. Um bom exercício é colocar a ideia no papel e depois tentar reduzi-la ao mínimo necessário, desde que clara. Quanto ao risco de preclusão, se o advogado alegar o fato, mesmo sem gastar para isto cinco folhas, ninguém poderá dá-lo por omissa. Por exemplo, citado um acórdão e reproduzida a ementa, bastará por: "em igual sentido...". Não há necessidade de reproduzir seis ementas e ocupar mais cinco folhas inutilmente.

**ADVOCEF - Segundo um advogado, alguns magistrados entendem que petições grandes comprovam a veracidade dos fatos alegados. Suas decisões e sentenças também são longas demais, com palavras rebuscadas. Que medida sugere para que este paradigma seja quebrado, na magistratura e na advocacia?**

**VLADIMIR** - Com franqueza e respeito, não me lembro de nenhum magistrado afirmar, mesmo informalmente, que petições grandes comprovam a veracidade dos fatos. O que sempre ouvi foi: "... se ele tivesse razão não precisaria gastar 50 folhas". Mas, é verdade que existem juízes que escrevem demais. Lembro-me de uma sentença criminal que tinha em torno de 300 folhas e que me tomou a Semana Santa inteira, longe de minha família, única forma de poder apreciar as razões de apelação. Esses juízes sofrem do mesmo mal de alguns advogados, qual seja, não sabem ser objetivos. Penso que para eles as escolas da magistratura deveriam ser atuantes a respeito. As sentenças enormes, além de não serem lidas, tal qual as



grandes petições, são mais fáceis de serem atacadas em recurso, porque se embrenham em detalhes, muitas vezes inúteis.

**ADVOCEF - Que avaliação o senhor faz ou fez, em seu tempo de magistratura, sobre o trabalho dos advogados da CAIXA?**

**VLADIMIR** - A avaliação sempre foi positiva. Desde o meu ingresso na Justiça Federal sempre tive os advogados da CEF como de elevado nível técnico e de ótimo relacionamento. Com toda sinceridade, em 26 anos de magistratura não me lembro de um atrito ou dificuldade com um advogado da CEF. E quando instalei o processo de conciliação das ações do SFH no TRF da 4a. Região, em caráter pioneiro no Brasil, aí então foi melhor ainda. A colaboração não se limitava a participar, mas também a procurar formas de atingir-se o objetivo. A colaboração era de todos, a partir do Dr. Antonio Carlos, que era o diretor do Departamento Jurídico em Brasília. É por isso que deu certo e se espalhou por todo o país, apaziguando conflitos que antes eram intermináveis.

## Vãs repetições

A advogada Cleonice Herculano conta a história do mutuário que ingressou com uma ação cautelar com 98 laudas. Considerando o prazo de cinco dias para contestar, era humanamente impossível

("e desnecessário") impugnar todas as alegações da petição inicial, a maioria sem nada a ver com a pretensão colocada em juízo. "Mas infelizmente temos que ler, até mesmo para chegarmos a essa conclusão, tudo em nome do princípio da concentração da defesa e da eventualidade, que nos obriga a impugnar todas as alegações", resigna-se Cleonice.

Na contestação, a advogada se limitou a impugnar os fatos pertinentes, justificando desta forma ao juízo:

"Na petição inicial os autores fazem um verdadeiro 'compêndio' doutrinário, fático e jurisprudencial, reunindo em um só documento todo o conteúdo de diversas petições que tramitam na Justiça Federal, cujo objeto é o contrato vinculado

ao Sistema Financeiro Habitacional, condensadas em 98 laudas. A requerida se limitará a enfrentar o mérito da presente ação cautelar, qual seja, a ausência do

*fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, que nesse caso é gritante. Outras alegações trazidas aos autos, completamente impertinentes ao processo cautelar, não serão enfrentadas, ou o serão na seara oportuna."

Em manifestação posterior o patrono se disse "ofendido" pelas críticas.

Entretanto, o juiz, além de extinguir o processo sem julgamento de mérito (em razão da arrematação do imóvel), ainda fez constar da parte final de sua sentença:

"Sugiro ao patrono do autor, para fins de reflexão sobre a extensão de suas manifestações processuais, a leitura do versículo 7º, do capítulo VI do Evangelho de São Mateus, da Bíblia Sagrada".

O versículo diz: "E, orando, não useis de vãs repetições, como os gentios; porque presumem que pelo seu muito falar serão ouvidos."



Cleonice: um "compêndio" doutrinário e jurisprudencial

## Português

# Ponto final

## Vocabulário define as últimas dúvidas do Acordo Ortográfico

Com o lançamento do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp), pela Academia Brasileira de Letras (ABL), em 19 de março, estão sanadas as últimas dúvidas que existiam sobre o Acordo Ortográfico, em vigor no Brasil desde janeiro deste ano. O volume tem 976 páginas, 381.128 verbetes, custa R\$ 120,00 e não está disponível na internet.

Entre as novidades, aparecem "coerdeiro" (sem hífen) e "Guaíba" (que mantém o acento, contradizendo a própria ABL em orientação anterior).

Veja outros exemplos.

- ABRUPTO e AB-RUPTO: as duas formas estão corretas.

- BLÁ-BLÁ-BLÁ: leva hífen, assim como RECO-RECO.

- COERDEIRO: por ser a melhor grafia, sem hífen e sem h. Da mesma forma, CO-ABITAÇÃO e COABILIDADE.

- DEUS NOS ACUDA: locuções não levam hífen, como SALVE-SE QUEM PUDER e FAZ DE CONTA.

- GUAÍBA: a regra diz que perdem o acento o i e o u tônicos que vêm depois de um ditongo decrescente. Como as letras u e a de Guaíba formam um ditongo crescente, o acento permanece.

- NÃO FUMANTE: quando o "não" e o "quase" valem como prefixo, não se usa o hífen. Portanto, NÃO AGRESSÃO e QUASE IRMÃO.

- PARA-RAIOS e PARA-LAMA: perdem o acento mas mantêm o hífen, sem se enquadrar na regra que diz que o sinal

deve cair quando se perde a noção de composição. Foi o que aconteceu em PARAQUEDAS e GIRASSOL.

- REEDITAR: a regra que determina o uso do hífen quando o prefixo e a segunda palavra terminam e começam pela mesma vogal não vale para re, pre e pro. Portanto, são escritas da mesma forma REELEIÇÃO, PREESTABELECIDO e PREENCHER.

- SUB-REGULAR: deve ser escrito com hífen. Da mesma forma, SUB-REGRA.



## O curioso caso do advogado da CAIXA

Muitos ao ler o título acima devem ter se recordado do recente e muito comentado filme "O Curioso Caso de Benjamin Button". Para aqueles que não o viram, vale explicar que o filme conta a história de um peculiar personagem que, quanto mais o tempo passava, mais rejuvenescia, ou seja, uma história em que o tempo, com relação a certos aspectos, andava para trás. Esta é mais ou menos a história dos últimos oito anos de minha vida profissional.

No dia 6 de setembro de 2001, tomei posse no primeiro cargo para o qual logrei ser aprovado através de concurso público: o cargo de Analista Judiciário no TRF da 2ª Região (RJ). Fui alocado na Assessoria de Recursos da Vice-Presidência. Lá - em linhas gerais - eram processados os recursos especiais e extraordinários e feita a remessa dos autos para Brasília ou para as varas de origem, conforme o caso e etapa. Minha primeira tarefa neste cargo resumia-se a efetuar a juntada das decisões de admissibilidade e, conforme seu teor, encaminhar os processos para a ciência da parte recorrente que, caso sucumbente, se assim o quisesse, dela agravasse. Após demonstrar grande competência na realização de tal tarefa, fui designado para substituir a colega que efetuava a juntada das contrarrazões e certificava os casos de decurso de prazo e petições intempestivas. Em pouco tempo, comecei a sentir dores no pulso e quase fui atingido por uma LER em razão do trabalho repetitivo, a qual foi evitada com o cuidado de trasladar os processos que visitavam minha mesa sempre com as duas mãos. De tal maneira as dores cessaram até se extinguirem por completo, e continuei feliz a realizar meu trabalho.

No TRF, por estar lotado em uma área que curiosamente era classificada como atividade meio, além de bacharéis em Direito como eu, tive a felicidade de trabalhar com grandes pessoas de diversas formações profissionais: uma psicóloga, uma historiadora, um administrador, uma assistente social e até dois dentistas que se desdobravam para compatibilizar a jornada diária com um consultório e um atelier de próteses no restante do dia.

Minha vida no TRF era boa e sempre fui trabalhar com a maior satisfação. Confesso que sair de lá foi difícil e até hoje tenho imenso prazer ao rever os amigos que lá deixei. Mas sinceramente, não foi para isso que me formei em Direito na melhor faculdade de meu

Estado (UERJ). E por isso mesmo aguardava com grande ansiedade a convocação do concurso no qual também fui aprovado, para ir trabalhar naquela que era o maior cliente da Justiça Federal: a CAIXA ECONÔMICA. Volta e meia éramos brindados com a visita de algum integrante de seu corpo jurídico, como a Dra. Cintia (que hoje é nossa gerente) e a Dra. Lúcia Candiota, para as quais, apesar de minha timidez recomendar o recato, minha euforia interior quase sempre impulsionava a externar com orgulho que em breve eu me juntaria a eles.

Naquele tempo, em termos salariais, ambos os cargos recebiam remunerações muito próximas e equivalentes, mas, sem querer desmerecer o cargo de Analista Judiciário, é



Octavio Caio: hoje, enquadrado na referência 26

indiscutível que o cargo de advogado da CAIXA abrange funções de uma complexidade tão infinitamente superior que me furtarei de fazer maiores análises, e por tal razão, confiante em que o tempo se encarregaria de melhor equilibrar tais aspectos e de fazer justiça para com as tarefas desempenhadas, pedi minha exoneração no TRF.

Por incrível que possa parecer, muita gente no TRF me aconselhou a não abandonar a segurança do regime estatutário, ainda mais para ir trabalhar no meio do turbilhão de processos que envolvia a CAIXA. E o mesmo se repetiu após o dia 1º de outubro de 2002, quando passei a integrar os quadros desta que me orgulho em dizer é a melhor advocacia pública do país. Fui chamado de louco, de

suicida e outras coisas por muitos colegas que hoje lograram se tornar grandes amigos meus.

Não posso negar que a adaptação foi dura, mas isto é assunto para outro dia. Para amenizar tal adaptação, tive a sorte de "herdar" uma excelente estagiária de nosso saudoso colega Fabiano Jantalia (infelizmente um dos muitos que nossa Empresa não teve a competência de manter em seus quadros). Fabiana, na verdade, já era uma advogada, pois além de estar a míseros três meses de sua formatura, já era familiarizada com o trabalho, com as teorias de defesa, com os sistemas utilizados, e em muito me ajudou no duro começo na CAIXA.

Passaram-se mais de seis anos desde que ingressei como advogado júnior. Me pós-graduei como especialista em Processo Civil e galguei as promoções para Advogado Pleno e depois para Advogado Sênior. Hoje, após a reestruturação de nossa carreira em 2006, estou enquadrado na referência 26 (de um total de 36), ou seja, com mais de 2/3 da carreira, o que equivale a 52 anos de promoção por antiguidade.

Esta semana tive a grata alegria de me reencontrar com a ex-estagiária Fabiana perto do trabalho. E mais alegre ainda fiquei por saber que ela havia tomado posse como Analista Judiciária no TRT, há menos de um mês. Para nós advogados, é motivo de muita alegria e satisfação saber do triunfo daqueles que iniciaram suas carreiras profissionais a nosso lado. E por curiosidade, salvo a troca do TRF pelo TRT, Fabiana tomou posse no mesmo cargo que eu ocupava antes de ingressar nos quadros da CAIXA. Marcamos então um almoço para colocar o papo em dia.

Logo que nos encontramos, me desculpei pela pequena demora, explicando que tal se deveu ao fato de estarmos em época de negociação do novo plano de carreira, e lhe falei de nossa insatisfação com a proposta apresentada pela Empresa que praticamente manteve intactos os valores do salário inicial e final. E que, em meu caso, somente restariam mais R\$ 200,00 (duzentos reais) até chegar ao topo de minha carreira. Então, indagado sobre tais valores, fui surpreendido com a resposta: "Nossa, então eu estou ganhando mais do que você, porque eu já

cheguei ganhando uma funçõzinha FC1, a mais baixinha de todas, desde que comecei a trabalhar este mês".

Pasmem, senhores! Na CAIXA disponho de minha própria sala de trabalho, tenho estagiários que me auxiliam diretamente, tenho funcionários que apoiam meu trabalho, tanto em meu próprio setor como em outros setores, realizo um trabalho sobre o qual pesa grande responsabilidade e impacto econômico e que me engrandece e desafia intelectualmente, e mais do que tudo, que me enche de orgulho e satisfação, mas... para o qual o mesmo empregador (o Governo Federal) me paga menos do que pagaria se eu tivesse permanecido no TRF juntando contrarrazões, ou coisa semelhante!

## "Realizo um trabalho que me engrandece e desafia intelectualmente, que me enche de orgulho e satisfação, mas..."

Sinceramente, meus amigos que me leem, lhes digo o que tenho repetido aos quatro ventos desde que aqui cheguei e para todos os que me chamam de louco: "Não me arrependo!". Na vida nem tudo é dinheiro! Especialmente se estamos falando de nossa trajetória profissional, não há como pensar pequeno e fazer a escolha em

função do vil metal. Se aqui estou a escrever na revista dos AVOGADOS DA CAIXA, este mero papel já demonstra que minha escolha foi acertada!

Por mais que nos desvalorizem, nos aviltem, nos subestimem ou tripudiem, continuarei desempenhando meu trabalho com a dedicação de sempre, e com a fé em dias melhores, que as coisas se ajustarão em suas devidas medidas, e bradando com o peito estufado e repleto de orgulho que FAÇO PARTE DO QUADRO DE AVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - A MELHOR ADVOCACIA PÚBLICA DO PAÍS!

(\*) *Advogado da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ.*

## Humor

# Direito democrático

"Visando à democratização do Direito", o site Jus Navigandi publicou um "dicionário" de expressões jurídicas traduzidas para a linguagem popular, encontrado na internet. A seguir, uma seleção dos termos.

Chamamento ao processo. "O maluco ali também deve."

Co-autoria. "É nós na fita, mano."

Condução coercitiva. "Não tem pinote."

De cujus. "Presunto."

Deserção. "Deixa quieto."

Despachar com o juiz. "Troca ideia com o maluco lá e vê se ele adianta o nosso lado."

Despejo coercitivo. "Sai fincado."

Dignidade da pessoa humana. "Nóis é pobre mas é limpinho."

Direito de apelar em liberdade. "Só se for agora." "Fui!"

Estelionato. "Malandro é malandro, e mané é mané."

Execução de alimentos. "Quem não chora não mama."

Falso testemunho. "Fala sério!"

Falta de ética. "Essas coisas enfraquecem a amizade."

Honorários advocatícios. "Cada um com os seus problemas."

Illegitimidade de parte. "Dá linha na pipa, mano."

Inimputabilidade. "O cara é treze."

Interdito proibitório. "Nem vem que não tem."

Inversão do ônus da prova. "É tudo contigo mesmo, mermão..." "Vai que é tua, Taffarel."

Legítima defesa. "Folguou, levou."

Legítima defesa de terceiro. "Folguou com o mano, leva na orelha."

Legítima defesa putativa. "Ih, foi mal."

Litigância de má-fé. "O mal do urubu é pensar que o boi tá morto."

Litisconsórcio passivo. "Passarinho que voa junto com morcego acorda de ponta-cabeça."

Morosidade da justiça. "O barato é louco, mas o processo é lento."

Nomeação à autoria. "Vou cagüetar todo mundo."

Obediência hierárquica. "Eu não tenho nada a ver. O tiozinho que mandou fazer essa parada aqui, ó."

Ônus da prova. "Palavra de homem num faz curva."

Oposição. "Sai quicando que o barato é meu."

Prescrição, decadência, preclusão e perempção. "Camarão que dorme a onda leva."

Princípio da ampla defesa. "Aí, mano, aqui tem pra trocar."

Princípio da economia processual. "Tem que ser ligeiro."

Não embaça, doido."

Princípio da formalidade dos atos processuais. "Aí, vai reto, senão zoa o bagulho."

Princípio da fungibilidade. "Só tem tu, vai tu mesmo."

Princípio da indisponibilidade. "Ah! Agora já era."

Princípio da inércia jurisdicional. "Na boa, brother, num posso fazer nada."

Princípio da isonomia. "Aqui é todo mundo na humildade."



Princípio da oralidade. "Dá a letra aí, maluco."

Princípio da persuasão racional do juiz. "Tô ligado."

Princípio do contraditório. "Agora é eu."

Princípio do duplo grau de jurisdição. "Vai pensando que tá bão."

Recurso adesivo. "Eu vou no vácuo."

Reincidência. "Orra, meu, de novo?"

Res nullius. "Achado não é roubado."

Revisão criminal. "Num falei que num fui eu?"

Sigilo profissional. "Na miúda, só entre a gente."

Substabelecimento. "Aí, passa a bronca pra outro maluco."

Sucumbência. "A casa caiu."

Trânsito em julgado. "Já elvis. Vai chorar na cama que é lugar quente."

Usucapião. "Tá dominado, tá tudo dominado."

ANO VIII | Nº 74 | ABRIL | 2009

**ADVOCEF**  
EM REVISTA



## Nesta edição

Cotidiano da CAIXA é retratado em sentença judicial

07

10

Um recorde de audiências em Curitiba

Em debate, o tamanho das petições

11

O curioso caso do advogado da CAIXA

18

